Campo Mourão, 27 de outubro de 2026.

Os órgãos e entidades interessados em participar da **IRP/Contratação 9/2026** da UASG 153178 deverão manifestar sua participação em local próprio no sistema e encaminhar ofício para o e-mail demap-cm@utfpr.edu.br, respeitando o prazo de divulgação do aviso da IRP, acompanhado dos documentos elencados na IN 22/2025 (INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPLAD/UTFPR nº 22, de 26 de maio de 2025, disponível em: https://sei.utfpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=5406555&id_orgao_publicacao=0), a saber:

Da divulgação da intenção de registro de preços

Art. 2º Para fins de registro de preços, o Campus que será o gerenciador deverá na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros Campi e órgãos ou entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Art. 3º Os Campi que desejam aderir como participante da IRP disponibilizada deverão enviar para o Campus gerenciador os seguintes documentos:

1) Ofício assinado pelo ordenador de despesa solicitando a participação com os itens e quantitativos que deseja contratar;

2) Estudo Técnico Preliminar referente a contratação pretendida;

3) Realizar o procedimento de solicitação de participação junto ao Siasg com seus respectivos itens e quantidades.

§ 1º Para outros órgãos ou entidades da Administração Pública participarem de IRP da UTFPR, além dos documentos listados acima deverão enviar pesquisa de preços atualizada referente aos itens que desejam participar.

Art. 4º Nos casos em que se tratar de compras centralizadas, onde na equipe de planejamento de contratação constam servidores da Reitoria e dos Campi os documentos listados no Art. 3º estarão dispensados.

§ 1º Para os casos previstos no caput, a consolidação das quantidades e lançamento no Siasg, ficará a cargo do Campus gerenciador, dispensando os demais de lançarem no referido sistema.

§ 2º Os Campi e a Reitoria poderão disponibilizar IRP informando delimitações nas participações de outros órgãos ou entidades da Administração Pública. Para tanto, os motivos de ordem técnica e conveniência deverão estar justificados nos autos do processo.

§ 3º O procedimento previsto no Art. 2º poderá ser dispensado quando a UTFPR for a única contratante, conforme previsão do § 2º do Art. 9º do Decreto 11.462/2023, respeitados os requisitos previstos no parágrafo anterior.

Ressaltamos que as manifestações que não estiverem de acordo com este informativo serão rejeitadas.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DENISE DEL CONTE VIEIRA SILVA**, **PREGOEIRO(A)**, em (at) 27/10/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **6085116** e o código CRC (and the CRC code) **C01F661B**.